

PROCOLO
70576/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
13/2023

Objeto: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000070576/2022 V8P.175.497-2N 30/11/2022 10:33:53

Súmula: INFORMO A COMANDANTE QUE O GM1C ANDRADE ENTREGOU A PARTE Nº 382/2022 INFORMANDO DA APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
MARCELO LUIS DOS SANTOS		02147094935	
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

MARCELO LUIS DOS SANTOS

MARCELO LUIS DOS SANTOS

Sec. Mun. Defesa Social
Guarda Municipal

Fazenda Rio Grande, 24 Nov 2022
Parte n.º 382
Do: GM 1ªC Andrade
Ao: Subcomando
Assunto: Aplicação de testes psicológicos



Informo Vs^a que no mês de julho de 2023 os Guardas Municipais completarão dois anos da realização dos testes de capacidade psicológica, sendo a aptidão psicológica necessária para o manuseio de armas de fogo institucional. Para que haja tempo hábil na contratação de profissional credenciado na Polícia Federal e não percamos o prazo de realização do teste de capacidade psicologia encaminho esta parte para vosso conhecimento e apreciação.

2. Psicólogos Credenciados na Polícia Federal.

(<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados/parana>)

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Art. 220- O servidor da Guarda Municipal que comprovado estar habilitado em curso específico e aprovado em avaliação psicológica para o uso de arma de fogo, deverá equipar-se de cinturão completo com coldre e porta munição fechado, algemas e porta algemas, além dos demais complementos descritos nesta lei.

Art. 228- O servidor da Guarda Municipal deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica através do Serviço de Medicina Ocupacional em virtude do Porte de Arma de Fogo fornecido pela Corporação, bem como pela tipicidade do serviço, onde se defronta diariamente com diversos fatores de degradação humana.

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

III - os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei; (Vide ADIN 5538)(Vide ADIN 5948)(Vide ADC 38)

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)(Vide ADIN 5538)(Vide ADIN 5948)(Vide ADC 38)



DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Art. 29. A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes das instituições a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, X e XI do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, poderão ser atestadas por profissionais da própria instituição ou por instrutores de armamento e tiro credenciados, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, nos termos do disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 10.630, de 2021) Vigência

Cláudio Moyses Araújo de Andrade - GM 1ªC
Divisão de Ensino e
Seção de Armas e Munições



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

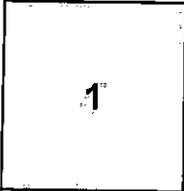
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Comando GM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/11/2022 11:30 AM
Descrição Parecer: Encaminho ao Secretário De Defesa Social, para conhecimento e demais encaminhamentos, parte n.382 de 24 de novembro de 2022 do GM1C Cláudio, referente à aplicação de testes psicológicos.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

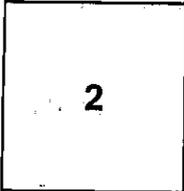
Página: 1 / 1
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Defesa	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/12/2022 4:14 PM
Descrição Parecer: Para conhecimento e andamento em demais trâmites.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

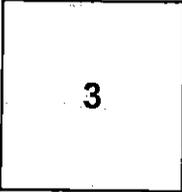
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/02/2023 11:24 AM
Descrição Parecer: Informo que segue o trâmite pelo processo 8500/2023.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Comando GM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/03/2023 4:44 PM
Descrição Parecer: Encaminhado ao Secretário de Defesa Social.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gabinete conforme solicitado.	Data Parecer: 29/03/2023 4:48 PM
	



MEMORANDO Nº 65/2023 – SMDS



Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

**Ao Senhor Prefeito,
Marco Antonio Marcondes
Gabinete do Prefeito de Fazenda Rio Grande**

Considerando o Decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, a Secretaria Municipal de Defesa Social solicita autorização para realização de dispensa de licitação para contratação de empresa para aplicação de Testes Psicológicos para autorização de porte de arma para uso da Guarda Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10520/02 e Legislação correlata ainda vigente.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o porte de armas dos Guardas Municipais será mantido desde que realizadas as avaliações para comprovação de aptidão psicológica a cada dois anos, previsto em legislação e também é algo essencial para o desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

VALOR ESTIMADO R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a dispensa, seja realizado Contrato com a prestadora de serviço. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante é anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JULIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

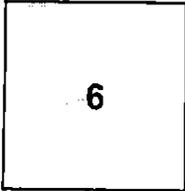
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/03/2023 8:42 PM
Descrição Parecer: Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 70576/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de Empresa para aplicação de Testes Psicológicos para autorização de porte de arma para uso dos Guardas Municipais.

À SMDS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma
digital por MARCO -
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30
20:41:06 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

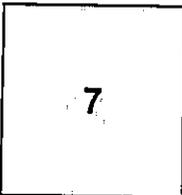
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/04/2023 9:14 AM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

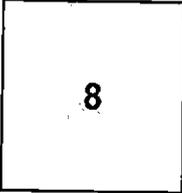
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/04/2023 11:27 AM
Descrição Parecer: Em Tempo: Os processos autorizados pelo executivo, devem seguir e atender ao Decreto Municipal 4826.17. Segue para realização.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

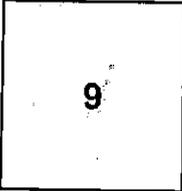
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N.	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/04/2023 1:37 PM
Descrição Parecer: Segue ao setor de Compras, a documentação para dar continuidade à Dispensa de Licitação.	

julia.pedroso



MEMORANDO Nº 15/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2023.

A Senhora,
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Dispensa de licitação para Contratação de Profissional para aplicação de Testes psicológicos.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita dispensa de licitação para Contratação de Profissional para aplicação de Testes Psicológicos.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, tendo em vista que o porte de arma de fogo dos Guardas Municipais será mantido desde que realizadas as avaliações para comprovação de aptidão psicológica a cada dois anos, previsto em legislação e também é algo essencial para o desempenho das atividades pertinentes ao cargo.

DOTAÇÕES

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
635 – Outros serviços de terceiro PJ. VIGÊNCIA

DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O serviço deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do empenho e a entrega dos laudos em no máximo 10 (dez) dias após a aplicação dos testes.

A fiscalização do serviço, bem como a verificação às suas especificações ficarão a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Guarda Municipal Cláudio Moysés Araújo de Andrade, devidamente designado para este fim.



FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA NATALINA MALAQUIAS
Data: 14/03/2023 15:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA NATALINA MALAQUIAS
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 155/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
Data: 14/03/2023 10:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE
Guarda Municipal 1ª Classe
Fiscal de contrato Matrícula nº 349245

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI NOÉ BARROSO TORRES
Data: 14/03/2023 14:40:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

ANEXO I



MEMORANDO Nº 15/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2023

Termino a referenciar

ITEM	QDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	75	Serv.	Teste de capacidade Psicológica para porte de arma de fogo, incluindo entrevistas, testes psicológicos, questionários, autobiografia, dinâmicas de grupo entre outros que se façam necessários. INCLUINDO: avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade. Serão utilizados testes (validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP); Emissão de laudo psicológico para os candidatos aptos na prova dissertativa. Serão contemplados os requisitos da Instrução Normativa nº. 78 da Polícia Federal.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA NATALINA MALAQUIAS
Data: 14/03/2023 15:14:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA NATALINA MALAQUIAS
Comandante da Guarda municipal
Portaria nº 155/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
Data: 14/03/2023 10:49:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE
Guarda Municipal 1ª Classe
Fiscal de contrato Matrícula nº 349245

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI NOÉ BARROSO TORRES
Data: 14/03/2023 14:39:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6480/2022



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de profissional para Aplicação de Testes Psicológicos

A comprovação de aptidão psicológica será exigida nos procedimentos de aquisição, registro, renovação de registro, transferência, porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros e instrutores de armamento e tiro.

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Profissional para aplicação de Testes psicológicos

2. QUANTITATIVO

2.1 Tabela quantitativa com descrição detalhada:

ITEM	QDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	75	Serv.	Teste de capacidade Psicológica para porte de arma de fogo, incluindo entrevistas, testes psicológicos, questionários, autobiografia, dinâmicas de grupo entre outros que se façam necessários. INCLUINDO: avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade. Serão utilizados testes (validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP); Emissão de laudo psicológico para os candidatos aptos na prova dissertativa. Serão contemplados os requisitos da Instrução Normativa nº. 78 da Polícia Federal.

3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O laudo de que trata o caput deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo, sem mencionar os nomes dos instrumentos psicológicos utilizados e as características de personalidade aferidas.

3.2 Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a unidade



da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

3.3 Em caso de inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias.

3.4 A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e da Guarda Municipal deverá contar com, no mínimo:

- I - 01 teste projetivo;
- II - 01 teste expressivo;
- III - 01 teste de memória;
- IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e
- V - 01 entrevista semi-estruturada.

3.5 De acordo com o § 1º do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, do Departamento de Polícia Federal, os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.1 O ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia, e deverá possuir, no mínimo, sala de espera, sala de aplicação de testes e banheiro.

4.2 A sala de aplicação de testes deverá possuir as seguintes condições, as quais são fundamentais para minimizar ou evitar interferência no desempenho do candidato:

- I - ambiente iluminado, por luz natural ou artificial, preferencialmente sem incidência de sombras e/ou ofuscação;
- IV - ambiente com sistema de ventilação natural ou artificial; III - temperatura confortável em relação ao clima local;
- V - ambiente higienizado em conformidade com as orientações do órgão de vigilância sanitária local; e
- VI - salas de teste com baixo nível de ruídos, para evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.



5. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

- OK 5.1 A empresa contratada deverá fornecer o(s) material (is) para aplicação dos testes.
- OK 5.2 Deverá arcar com todo(s) o(s) encargo(s) de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do(s) material (is).
- OK 5.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 5.4 A Contratada obriga-se a:
- 5.5 Realizar os testes nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Secretaria / Órgão solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações e prazo de garantia;
- 5.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- OK 5.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização dos testes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- 5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1 As sanções estão regidas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, sem prejuízo das cíveis e criminais que porventura devam ser aplicadas.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA NATALINA MALAQUIAS
Data: 14/03/2023 11:12:54-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARIA NATALINA MALAQUIAS
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 155/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
Data: 14/03/2023 10:46:37-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE
Guarda Municipal 1ª Classe
Fiscal de contrato Matrícula nº 349245

Documento assinado digitalmente
gov.br RUI NOÉ BARROSO TORRES
Data: 14/03/2023 14:38:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6480/2022

GEM Cláudio M. Araújo de Andrade
Chefe da Seção de Armas
Metr. 349245

[Handwritten signature]

Rua Dr. Francisco Soares, 639 • Novo Mundo • Curitiba • PR • CEP 81.030-450
Tel.: 41 3247-2508

Dra Patricia Regiane Leppin
psicóloga
CRP 08/11718

Curitiba
2110312023

Valor individual: 150,00
Valor total: 11.250,00

Outros para TS guardados mu-
nicipais.

Avaliações para parte de
Curitiba/PR

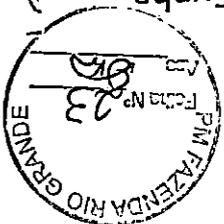
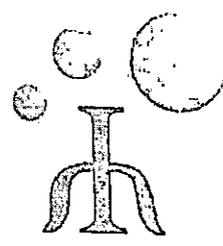
Rua Pastor Carlos Frank
1511, Conj 206 - Bequermas

Patricia Regiane Leppin
03392417998
Rogério Social

Leppin Seruços
CNPJ 435339771/000164

Dra. Patricia Regiane Leppin
CRP 08/11718

Dra. Aline Portugal Werneck Ramalho da Cunha
CRP 08/5840



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
PATRICIA REGIANE LEPPIN

CPF
033.924.179-98

CNPJ
43.539.771/0001-64

Data de Abertura
16/09/2021

Nome Empresarial
PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998

Nome Fantasia
LEPPIN SERVICOS

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
81730-340	RUA PASTOR CARLOS FRANK	1511	CONJ 206;ANDAR 1
Bairro	Município	UF	
BOQUEIRAO	CURITIBA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.539.771/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEPPIN SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PASTOR CARLOS FRANK	NÚMERO 1511	COMPLEMENTO CONJ 206;ANDAR 1
-------------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 81.730-340	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIALEPPIN@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9849-3634
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021
-----------------------------	--

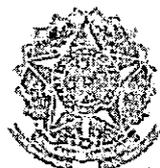
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:20:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS - DELEAQ/DREX/SR/PF/PR

PORTARIA Nº 013/2020-DELEAQ/SR/DPF/PR, DE 20 DE OUTUBRO 2.020.

A Chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Paraná, Delegada de Polícia Federal Rosicleya Baron de Albuquerque Barradas, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 078/2014-DG/DPF, de 10 de fevereiro de 2014,

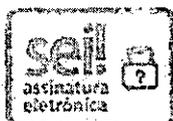
RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a profissional abaixo especificada como **Psicóloga** apta a aplicar testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos do inciso IV, do artigo 12 do Decreto nº 5.123/04, de 1º de julho de 2004, e do capítulo II da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, bem como para avaliar vigilantes de empresas de segurança privada e transporte de valores, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 10.826/03, com base e nos termos do procedimento administrativo (SEI) a ela relacionado:

CIDADE /ESTADO	CURITIBA	PARANÁ
NOME	PATRICIA REGIANE LEPPIN	
CRP	08/11718	
CLINICA/ESTANDE	CLINICA	
ENDEREÇO	rua Jaime Costa, numero 137	
TELEFONE	(041) 98493-6345	
E-MAIL	patricialeppin@gmail.com	
SEI 08385.009766/2020-46		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem prazo de validade previsto na IN vigente.

ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS
Delegada de Polícia Federal
CHEFE DA DELEAQ/DREX/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/10/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 16450889 e o código CRC 738B8538.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.539.771/0001-64
Razão Social: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998
Endereço: R PASTOR CARLOS FRANK 1511 CJ 206 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032904151637132513

Informação obtida em 12/04/2023 11:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.236.981

CNPJ: 43.539.771/0001-64

Nome: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:38 do dia 10/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5D6E43918CFE4505687EA68CBF22AA8F60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029129817-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.539.771/0001-64
Nome: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998
CNPJ: 43.539.771/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:57 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: 2204.F150.312A.FEC6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.539.771/0001-64
Certidão nº: 2051789/2023
Expedição: 16/01/2023, às 10:09:13
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATRICIA REGIANE LEPPIN 03392417998 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.539.771/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

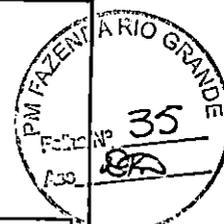
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.515.672/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
NOME EMPRESARIAL CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE DJALMA DUTRA	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 08
CEP 83.005-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PSICOLOGADAIANABORGES.COM.BR	TELEFONE (41) 9173-1164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 10:53:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.515.672/0001-05 - NIRE: 41210424218

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

✓ **DAIANA DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascida em 26/11/1985, nº do CPF 047.125.069-46, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais - PR, na Rua dos Pardais, Nº 336, Aviação, CEP: 83045-520

Única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial **CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA**, com sede no seguinte endereço: Rua Tenente Djalma Dutra, Nº 1115, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83005-360, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210424218, registro na data 07/12/2021 e no CNPJ/MF sob o número 44.515.672/0001-05, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Atividades de psicologia, psicanálise, hipnose, acupuntura, quiropraxia e instrutora de yoga.

Cláusula Segunda: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa com o seguinte teor;

CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.515.672/0001-05
NIRE: 41210424218
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

✓ **DAIANA DA SILVA BORGES**, brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido em 26/11/1985, nº do CPF 047.125.069-46, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais - PR, na Rua dos Pardais, Nº 336, Aviação, CEP: 83045-520

Única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial **CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA**, com sede no seguinte endereço: Rua Tenente Djalma Dutra, Nº 1115, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83005-360, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210424218,



CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.515.672/0001-05 - NIRE: 41210424218

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA;

Cláusula Segunda: DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço Rua Tenente Djalma Dutra, Nº 1115, Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83005-360;

Cláusula Terceira: DO OBJETO: Atividades de psicologia, psicanálise, hipnose, acupuntura, quiropraxia e instrutora de yoga;

Cláusula Quarta: DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades a partir de 07/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula Quinta: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país;

Nome do Sócio	Quotas	Valor – R\$	%
Daiana Da Silva Borges	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula Sexta: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia DAIANA DA SILVA BORGES, ao qual competem, **individualmente**, fazendo o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, autorizado, em atividades estranhas ao interesse social, autorizado assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula Sétima: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula Oitava: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
CNPJ: 44.515.672/0001-05 - NIRE: 41210424218



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Nona: DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste contrato, na forma de lei, devidamente assinado pelo administrador;

Cláusula Décima: DO ENQUADRAMENTO: O administrador declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006);

Cláusula Décima Primeira: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

Cláusula Décima Segunda: DO FORO: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jose dos Pinhais, 23 de Fevereiro de 2022

DAIANA DA SILVA BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04712506946	DAIANA DA SILVA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:51 SOB Nº 20221134000.
PROTOCOLO: 221134000 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202478374. CNPJ DA SEDE: 44515672000105.
NIRE: 41210424218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.
CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.515.672/0001-05
Razão Social: CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAP
Endereço: R TENENTE DJALMA DUTRA 1115 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040421094080490490

Informação obtida em 12/04/2023 10:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 10963/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CALMAMENTE CLÍNICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS-LTDA

CNPJ: 44.515.672/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 933037

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA DUTRA, 1115

COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA BLOCO: APTO:
08

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6586481562ed1144446c007981505679

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de março de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028980711-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.515.672/0001-05
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.515.672/0001-05

Certidão nº: 42774907/2022

Expedição: 01/12/2022, às 19:51:12

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.515.672/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Clínica Conhecer



TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS

Curitiba, 23 de março de 2023

Ref: solicitação de orçamento para avaliação psicológica – Guarda Municipal

Prezados, conforme solicitação, segue orçamento:

Boa tarde, visando realizar a avaliação psicológica para manutenção de porte de arma para **75 Guardas Municipais**, da Cidade de Fazenda Rio Grande, segue orçamento para serviço de aplicação e avaliação psicológica (teste conforme Instrução Normativa nº 78 de 10 de fevereiro de 2014 – Departamento de Polícia Federal) e emissão de laudo que ateste a capacidade psicológica para porte e manuseio de arma de fogo, conforme dispõe o Art. 4º, III, da Lei Nº 10.826/2003. Os testes serão aplicados na Clínica Conhecer – credenciada e vistoriada pela Polícia Federal, conforme exigência da normativa acima referida.

CNPJ: 35.415.185/0001-80

Segue proposta e informações solicitadas:

Profissional Credenciado pela PF: **Fabiola Macedo de Campos**. CRP 08/14206.

Local de aplicação: Av. República Argentina, 452. Bairro Água Verde em Curitiba-PR

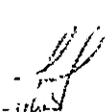
Prazo de Validade da proposta: 60 dias.

SERVIÇO	VALOR PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR UNITARIO COM DESCONTO PARA APLICAÇÃO EM 75 PROFISSIONAIS
• AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMAS: GMs	R\$98,00	R\$78,00 – UNIDADE R\$5.850,00 AO TODO

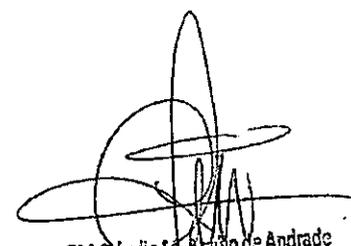
Atenciosamente

Fabiola Macedo de Campos

Fone/ WhatsApp: 41 9 9690-8453


Fabiola M. Campos
Psicóloga
CRP 08/14206

FABIOLA MACEDO DE CAMPOS CRP 08/14206


GM Claudio M. Araújo de Andrade
Chefe da Seção de Armas
Matr. 349245

 **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUIMICOS - DELEAQ/DREX/SR/PF/PR



PORTARIA Nº 080/2021-DELEAQ/SR/PF/PR, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

A Chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Paraná, Delegada de Polícia Federal Rosicleya Baron de Albuquerque Barradas, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 078/2014-DG/DPF, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º: **Credenciar** a profissional abaixo especificada **como Psicóloga** apta a aplicar testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos do inciso IV, do artigo 12 do Decreto nº 5.123/04, de 1º de julho de 2004, e do capítulo II da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, bem como para avaliar vigilantes de empresas de segurança privada e transporte de valores, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 10.826/03, com base e nos termos do procedimento administrativo (SEI) a ela relacionado:

CURTIBA

FABIOLA MACEDO DE CAMPOS - CRP 08/14206
CLINICA CONHECER
End.: ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 452, CONJ 109, AGUA VERDE
Tel.: (41) 99690-8453
E-mail: fabiolamacedoc@gmail.com
Data de validade do Certificado: 25/10/2025

SEI 08385.008121/2021-77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem **prazo de validade previsto na IN vigente.**

ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS
Delegada de Polícia Federal
CHEFE DA DELEAQ/DREX/SR/PF/PR

 Documento assinado eletronicamente por **ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/11/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **20807000** e o código CRC **0EC24E9D**.

Referência: Processo nº 08385.008121/2021-77

SEI nº 20807000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



5569316

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA
OU
CNPJ n. 35415185/0001-80

Certidão emitida em: 13/01/2023 às 14:06:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/01/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/01/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/01/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/01/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/01/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região:

NÚMERO DE CONTROLE: 5569316

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2500070440





CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO



O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **FABIOLA MACEDO DE CAMPOS** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/14206** desde **31/01/2009**. Certifica também estar a(o) Psicóloga(o) em dia com o parcelamento com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023.. Certifica, ainda, que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

A(O) profissional possui Título de Especialista em:

- PSICOLOGIA DE TRÁFEGO;

A(O) profissional é responsável técnica(o) da(s) empresa(s):

- ARAUCARIA HABILITACAO, PERICIAS MEDICAS E PSICOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 13.678.824/0001-67, regulamente inscrita no CRP-08 sob o nº 00681 desde 02/09/2011;

- CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA., CNPJ nº 35.415.185/0001-80, regulamente inscrita no CRP-08 sob o nº 01733 desde 13/03/2020;

Curitiba, 20 de março de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

20032.02310.27003.33653

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.415.185/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA CONHECER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO CONJ 109 ANDAR 01 COND PRESIDENTE VARGAS CT
CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICA CONHECER CURITIBA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9659-0125
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 10:46:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.415.185/0001-80
Razão Social: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA
Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 CONJ 606 6º ANDAR / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040903234457280007

Informação obtida em 12/04/2023 10:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.236.972

CNPJ: 35.415.185/0001-80

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:35 do dia 10/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 363C63FC9C1340535ACE787C48AC1FC747

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.271.182

CNPJ: 35.415.185/0001-80

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:46 do dia 30/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5D458C5C52AA4899690874AE1BCFBECC97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029112004-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.415.185/0001-80
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA**
CNPJ: **35.415.185/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:11 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **9179.80FD.1B48.8291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.415.185/0001-80
Certidão nº: 16953596/2023
Expedição: 24/04/2023, às 08:39:28
Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.415.185/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

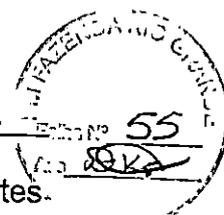
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA**CNPJ 35.415.185/0001-80****NIRE 41209189324****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

GIOVANNA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 01/09/1999, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.881.597-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 109.711.719-71, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Astolpho Nogueira, nº 20, Campo Comprido, CEP 81220-110; e

FABIOLA MACEDO DE CAMPOS, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/11/1982, maior, psicóloga, inscrita no CRP/PR 08/14206, portadora da Carteira de Identidade nº 8.447.051-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 044.173.799-47, Carteira Nacional de Habilitação nº 03713324109 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Roberto Christensen, nº 31, Portão, CEP 80330-270.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação empresarial de **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Padre Anchieta, nº 1961, Conj. 606, Andar 06, Cond. Palace Executive Cen, Bigorrilho, CEP 80730-001, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209189324, por despacho em sessão do dia 05/11/2019, inscrita no CNPJ sob nº 35.415.185/0001-80, RESOLVEM, promover a Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração contratual, o endereço da sociedade passa a ser: à **Avenida República Argentina, nº 452, Conj. 109, Andar 01, Cond. Presidente Vargas CT, Água verde CEP 80240-210, Curitiba/PR**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da alteração, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ 35.415.185/0001-80
NIRE 41209189324



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ 35.415.185/0001-80
NIRE 41209189324

GIOVANNA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 01/09/1999, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.881.597-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 109.711.719-71, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Astolpho Nogueira, nº 20, Campo Comprido, CEP 81220-110; e

FABIOLA MACEDO DE CAMPOS, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/11/1982, maior, psicóloga, inscrita no CRP/PR 08/14206, portadora da Carteira de Identidade nº 8.447.051-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 044.173.799-47, Carteira Nacional de Habilitação nº 03713324109 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Roberto Christensen, nº 31, Portão, CEP 80330-270.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação empresarial de **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro em Curitiba/PR, à Avenida República Argentina, nº 452 Conj. 109, Andar 01, Cond. Presidente Vargas CT, Água Verde, CEP 80240-210, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209189324, por despacho em sessão do dia 05/11/2019, inscrita no CNPJ sob nº 35.415.185/0001-80, RESOLVEM, Consolidar o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem duração por prazo indeterminado e opera sob o nome empresarial de **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Avenida República Argentina, nº 452 Conj. 109, Andar 01, Cond. Presidente Vargas CT, Água Verde, CEP 80240-210, podendo abrir filiais, sucursais, agências,

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

CNPJ 35.415.185/0001-80

NIRE 41209189324

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social, a exploração das seguintes atividades:

- Atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650-0/03);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99);
- Atividades de prestação de serviços de informação (CNAE 6399-2/00);
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2019.

CAPITAL SOCIAL

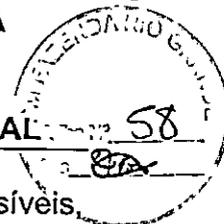
CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

Sócias	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Giovanna da Silva Machado	5.000	5.000,00	50,00%
Fabiola Macedo De Campos	5.000	5.000,00	50,00%
Total	10.000	10.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do(a)s sócio(a)s é restrita ao valor de suas quotas, mas todo(a)s responde(m) solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÍNICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ 35.415.185/0001-80
NIRE 41209189324

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do(a)s outro(a)s sócio(a)s, cabendo a este(a)s o direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Terceiro – As quotas da sociedade são gravadas com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Parágrafo Quarto – É vedado ao(a)s sócio(a)s caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que a outra sócia exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante.

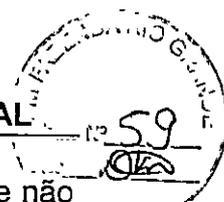
Parágrafo Único – Decorrido o prazo prescrito no “caput” desta Cláusula, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **GIOVANNA DA SILVA MACHADO** e **FABIOLA MACEDO DE CAMPOS**, competindo-lhes individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeado pelas administradoras, devendo a respectiva

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ 35.415.185/0001-80
NIRE 41209189324
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, com exceção das procurações "ad judícia" as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – As sócias, facultativamente, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelas sócias quotistas, por ocasião da Reunião de Sócias, que deliberar sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

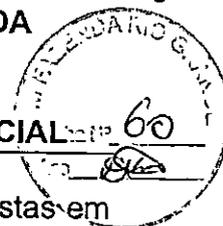
DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência de qualquer das sócias, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir e a operar com as sócias remanescente observadas as seguintes normas: 1) será facultado aos herdeiros ou sucessores o ingresso na Sociedade; 2) na hipótese de não ocorrer o estabelecido no item anterior, a apuração de haveres da sócia falecida ou declarada incapaz será feita com base em balanço especial, levantado na data do evento, fixando-se o valor de reembolso pela divisão do ativo líquido da Sociedade, pelo número de quotas que compõem o Capital Social e a proporção da participação da sócia em causa; 3) o pagamento aos herdeiros ou sucessores será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção do balanço, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade restabelecida a pluralidade de sócias, continuarem as atividades.

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ 35.415.185/0001-80
NIRE 41209189324

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA – A matéria sujeita à deliberação das sócias, previstas em lei e/ou no presente Contrato Social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido das Administradoras, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver o comparecimento de todas as sócias.

Parágrafo Terceiro – Em suas deliberações, entretanto, as sócias quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,

CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA**CNPJ 35.415.185/0001-80****NIRE 41209189324****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As sócias declaram sob as penas da lei que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

GIOVANNA DA SILVA MACHADO

Assinatura via certificado digital

FABIOLA MACEDO DE CAMPOS

Assinatura via certificado digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS-LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417379947	FABIOLA MACEDO DE CAMPOS
10971171971	GIOVANNA DA SILVA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 14:24 SOB Nº 20210250771.
PROTOCOLO: 210250771 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103526640. CNPJ DA SEDE: 35415185000180.
NIRE: 41209189324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO



O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **TATIANA DO ROCIO SIQUEIRA BERTON FAGUNDES** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/11650** desde **06/03/2006**. Certifica também estar a(o) Psicóloga(o) em dia com o parcelamento com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023.. Certifica, ainda, que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

A(O) profissional possui Título de Especialista em:

- PSICOLOGIA DE TRÁFEGO;

Curitiba, 23 de março de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



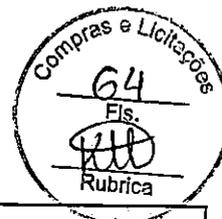
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

23032.02310.43003.33934



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que seja informado o bloqueio da d.o e seja aberto a solicitação de compra.	Data Parecer: 20/04/2023 2:44 PM
10	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

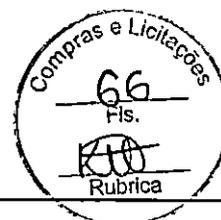
Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: 11 Informo que foi realizado o bloqueio: DESP. 635 - Fonte 1000 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social 15/03/2023 R\$ 5.850,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Processo 70576/2022 - Contratação de Profissional para aplicação de teste psicológico Em tempo, informo a solicitação de compra: 242 - Dispensa de licitação para Contratação de Profissional para aplicação de Testes psicológicos. 21.001.00021 - SM DE DEFESA SOCIAL - Júlia de Souza Pedroso	Data Parecer: 24/04/2023 10:49 AM

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 242/2023

Solicitante:	Júlia de Souza Pedroso	Data da Solicitação:	24/04/2023
Organograma:	2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Defesa Social		
Objeto:	Teste de capacidade Psicológica para porte de arma de fogo, incluindo entrevistas, testes psicológicos, questionários, autobiografia, dinâmicas de grupo entre outros que se façam necessários. INCLUINDO: avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade. Serão utilizados testes (validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP); Emissão de laudo psicológico para os candidatos aptos na prova dissertativa. Serão contemplados os requisitos da Instrução Normativa nº. 78 da Polícia Federal		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010169-1	75,00	SV	Teste de capacidade Psicológica para porte de arma, incluindo entrevistas, testes psicológicos, questionários, autobiografia, dinâmicas de grupo entre outros que se façam necessários. INCLUINDO: avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade. Serão utilizados testes (validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP); Emissão de laudo psicológico para os candidatos aptos na prova dissertativa. Serão contemplados os requisitos da Instrução Normativa nº. 78 da Polícia Federal.	78,0000	5.850,00

Preço Total: 5.850,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.850,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

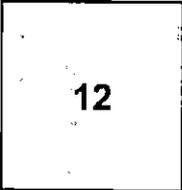
Página: 1 / 1
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070576/2022	
Número Único: V8P.175.497-2N	
Requerente: MARCELO LUIS DOS SANTOS	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/11/2022 10:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado o processo ao contábil para análise e parecer.	Data Parecer: 24/04/2023 10:57 AM
	

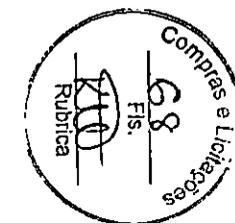
Kethelyn Millena



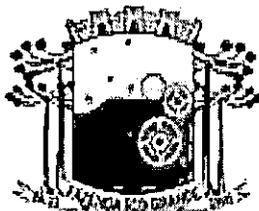
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0169-Teste de capacidade Psicológica para porte de arma, incluindo entrevistas, testes psicológicos,									
133/2023	24/04/2023	23/06/2023	1	PATRICIA REGIANE LEPPIN		75,00	150,00	11.250,00	Não
133/2023	24/04/2023	23/06/2023	1	CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA		75,00	78,00	5.850,00	Sim ***
133/2023	24/04/2023	23/06/2023	1	CALMAMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAIS INTEGRADAS		75,00	100,00	7.500,00	Não
						Preço Médio →	109,33	5.850,00	



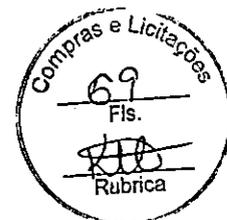
Preço Médio Total → 109,33 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº70576/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedrosa CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	5.850,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/04/2023 09:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

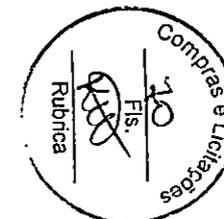
Página: 1 /
Data de emissão: 25/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

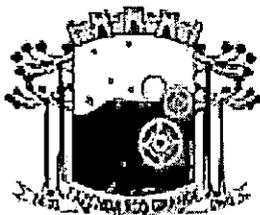
ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	104.250,00
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	104.250,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.850,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 98.400,00
	Total Entidade: 104.250,00
	Total Geral: 104.250,00

Fazenda Rio Grande, 25/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 5.850,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.04.25
08:23:01 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 70576/2022

Memorando nº: 15/2023 - SMDS

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 24/04/2023 09:33:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 218/2023

Processo nº 70576/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contratação, por dispensa de licitação, "*de profissional para aplicação de testes psicológicos*", no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) sob a justificativa de que é necessário o teste de aptidão psicológica a cada dois anos para as atividades pertinentes ao cargo e também para o porte de arma.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando somente o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Cite-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo, observa-se que o serviço possui valor enquadrado na normativa legal. Por sua vez, da análise da minuta do contrato observa-se que inexistem óbices em relação à legislação pertinente.

Em princípio, portanto, é possível juridicamente o pretendido. Contudo, o tema demanda maior análise. Cite-se a Lei Federal 10.826/2003:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para: (...)

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (...)

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Comando do Exército.

Para aplicação de testes psicológicos, conforme pedido, deve se dar de acordo com a Instrução Normativa 78 da Polícia Federal, que reza:

*Art. 2º A aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo, conforme modelo do Anexo II, **emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.** (...)*

Art. 5º A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo:

I - 01 teste projetivo;

II - 01 teste expressivo;

III - 01 teste de memória;

IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e

V - 01 entrevista semi-estruturada.

§ 1º Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

§ 2º Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

*§ 3º Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, **podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia e atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.***

§ 4º A entrevista semi-estruturada não será aplicada aos integrantes das instituições referidas no artigo 36 do Decreto 5.123/2004.

Art. 6º Para realização do exame de aptidão, o psicólogo credenciado não poderá cobrar valor que exceda o valor médio dos honorários profissionais cobrados para realização de avaliação psicológica para o manuseio de arma



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



de fogo constante da tabela do Conselho Federal de Psicologia, conforme §1º do art. 11-A da Lei nº 10.826/2003¹.

Art. 7º O ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia, e deverá possuir, no mínimo, sala de espera, sala de aplicação de testes e banheiro. (...)

Art. 8º Os psicólogos credenciados somente poderão realizar testes de aptidão psicológica para os fins previstos nesta Instrução Normativa em locais previamente autorizados pela Polícia Federal.

§ 1º O local de aplicação dos testes de aptidão psicológica será vistoriado e terá o funcionamento autorizado por ocasião do procedimento de credenciamento, sendo que a avaliação desse local será realizada mediante registro de fotos do ambiente e do mobiliário ou por meio de visitas ao local, a critério do Chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ da circunscrição.

(...)

Art. 10. O credenciamento como psicólogo é pessoal e intransferível, e terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, preenchidos os requisitos do art. 9º desta IV.

Dados os citados dispositivos legais, observa-se que embora conste nos autos o nome do responsável técnico, não consta o comprovante de sua inscrição no Conselho Regional de Psicologia; seu comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Psicologia; autorização da Polícia Federal relativa ao local de aplicação dos testes aptidão psicológica. Tais documentos também são necessários em razão do disposto no art. 30 da Lei Federal 8.666/93, qual cita-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;** (...)*

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

¹ Conforme o site <http://site.cfp.org.br/servicos/tabela-de-honorarios/> o valor do teste é de R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e trinta centavos).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



§ 1º (...)

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
(...)

Sendo assim, observa-se que, em tese, existe previsão jurídica para realização do pretendido por dispensa de licitação em razão do valor, tendo sido a juntada a documentação exigida, entre elas a certidão de regularidade de inscrição da psicóloga responsável no Conselho Regional de Psicologia e o comprovante de credenciamento da psicóloga junto à Polícia Federal. Também foi juntada minuta de contrato que atende aos requisitos legais.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

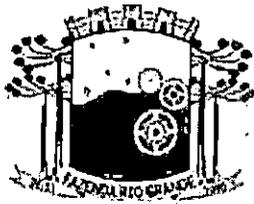
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

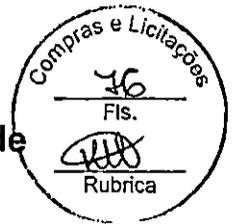
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.25 10:59:53
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 70576/2022 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Memorando n.º 15/2023 - SMDS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

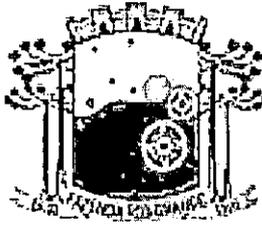
Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 25/04/2023 11:11:14-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

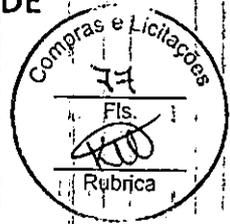
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 25 de abril de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 70576/2023 – “contratação da Clínica Conhecer Terapias e Aperfeiçoamentos Ltda – para realizar aplicação de teste psicológico, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

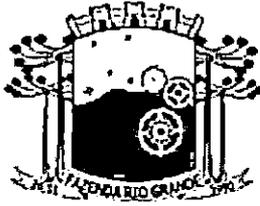
Valor Máximo: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/04/2023 11:31:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2023
PROTOCOLO: 70576/2022

OBJETO: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

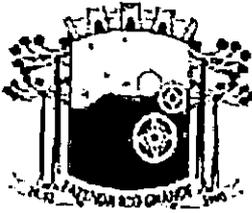
CNPJ: 35.415.185/0001-80

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 25/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROCOLO Nº 70576/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24,II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.415.185/0001-80

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891 SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.25 15:11:14 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	63/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.		
Dotação Orçamentária*	2100114422004421043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.850,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/04/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

CONTRATO N° 059/2023
 DL 13/2023

ID 3891

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Prefeito, Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º: 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pela Procuradora-geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretário Municipal de Defesa Social Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF sob o n.º. 723.027.479-68 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.415.185/0001-80, estabelecida na Rua República Argentina 452, conj.109, andar 01, Água Verde, CEP 80240-210, Curitiba/PR, Fone: (41) 9 9690-8453, e-mail: fabiolamacedoc@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Fabiola Macedo de Campos, inscrita no CPF sob n.º. 044.173.799-47, doravante denominadas CONTRATADAS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 70576/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aplicação de Testes Psicológicos para porte de arma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

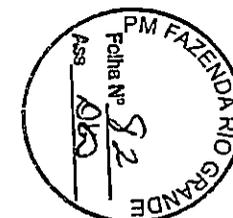
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teste de Capacidade Psicológica para porte de arma, incluindo entrevistas, testes psicológicos, questionários, autobiografia, dinâmicas de grupo entre outros que se façam necessários. INCLUINDO: avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade. Serão utilizados testes (validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP); Emissão de laudo psicológico para os candidatos aptos na prova dissertativa. Serão contemplados os requisitos da Instrução Normativa n° 78 da Polícia Federal.	Serv.	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo sob protocolo n° 70576/2022, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Segundo: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Terceiro: A contratada, neste ato, indica como Responsável Técnico Fabiola Macedo De Campos, inscrito no CRP-PR sob n° 08/14206, RG n° 8.447.051-1SESP/PR, inscrita no CPF n° 044.173.799-47, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo.

Parágrafo Quarta: Os testes psicológicos para porte de arma serão aplicados no seguinte local, devidamente autorizado pela Polícia Federal, conforme IN 78/2014, Art. 8º.



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se cada teste como unidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os custos e tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Segundo: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Parágrafo Terceiro: Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os Testes Psicológicos deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do empenho. A entrega dos laudos deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias após a aplicação dos testes conforme relação abaixo:

- a. O laudo de que trata o caput deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para manuseio de arma de fogo, sem mencionar os nomes dos instrumentos psicológicos utilizados e as características de personalidade aferidas;
- b. Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelop lacrado para unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.
- c. Em caso de inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias.
- d. A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e específicas dos usuários de arma de fogo e da Guarda Municipal deverá contar com no mínimo:

I - 01 teste projetivo;

II - 01 teste expressivo;

III - 01 teste de memória;

IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e

V - 01 entrevista semi-estruturada.

- e. De acordo com o § 1° do Art. 2° da INSTRUÇÃO NORMATIVA N°78, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal, os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP n° 002/2003.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor lotado na Guarda Municipal, Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula 349.245, devidamente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços, objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com as sanções previstas na cláusula 12° deste contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com as sanções previstas na cláusula 12° deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

DO	FUNCIONAL	FONTE
635	21.001.14422.0044.2104.3.3.90.39	1000

DA DISPENSA DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

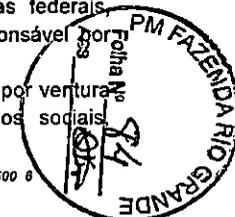
Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade; Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações contratadas ou que estejam fora dos padrões determinados, com itens que correspondam às especificações e padrões determinados, sob pena de devolução para substituição;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

- trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
 - j. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
 - k. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
 - l. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
 - m. Seguir todos os procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal para a aplicação dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de acordo com a Instrução Normativa 78/2014.

Parágrafo Primeiro: Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP n° 002/2003.

Parágrafo Segundo: Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

Parágrafo Terceiro: Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia e atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.

Parágrafo Quarto: A entrevista semi-estruturada não será aplicada aos integrantes das instituições referidas no artigo 36 do Decreto 5.123/2004:

- a. *Para realização do exame de aptidão, o psicólogo credenciado não poderá cobrar valor que exceda o valor médio dos honorários profissionais cobrados para realização de avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo constante da tabela do Conselho Federal de Psicologia, conforme §1º do art. 11-A da Lei n° 10.826/2003;*
- b. *O ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia, e deverá possuir, no mínimo, sala de espera, sala de aplicação de testes e banheiro;*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

- c. *Os psicólogos credenciados somente poderão realizar testes de aptidão psicológica para os fins previstos nesta Instrução Normativa em locais previamente autorizados pela Polícia Federal.*

Parágrafo Quinto: O local de aplicação dos testes de aptidão psicológica será vistoriado e terá o funcionamento autorizado por ocasião do procedimento de credenciamento, sendo que a avaliação desse local será realizada mediante registro de fotos do ambiente e do mobiliário ou por meio de visitas ao local, a critério do Chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ da circunscrição. (...) Art. 10. O credenciamento como psicólogo é pessoal e intransferível, e terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, preenchidos os requisitos do art. 9º desta IN.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b. Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

- se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com as especificações estabelecidas em contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

- f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 13/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 13/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

P/ contratante:
 MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:0431866889
 17
 Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:043186688917
 Dados: 2023.05.16 10:35:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 RUI NOE BARROSO TORRES
 Data: 15/05/2023 13:44:25-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Rui Noe Barroso Torres
 Secretário Municipal da Defesa Social

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 LEMOS
 Dados: 2023.05.15 19:24:25 -03'00'

DEBORA LEMOS
 Débora Lemos
 Procurador-geral do Município
 OAB/PR: 42.955

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 FÁBIO LA MACEDO DE CAMPOS
 Data: 17/05/2023 09:02:13-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

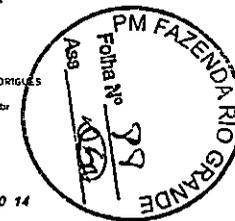
P/ Contratada:

Fabiola Macedo de Campos
 CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 CAROL LUNG
 Data: 17/05/2023 08:38:55-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
 gov.br
 SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES
 Data: 17/05/2023 09:02:13-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.415.185/0001-80
Razão Social: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA
Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 CONJ 606 6º ANDAR / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042804212558885300

Informação obtida em 05/05/2023 14:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.415.185/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:26 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.
Código de controle da certidão: **BBB4.A9FC.DD12.10A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.415.185/0001-80
Certidão nº: 19086727/2023
Expedição: 05/05/2023, às 14:49:28
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEICOAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.415.185/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030395555-99



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.415.185/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.418.616

CNPJ: 35.415.185/0001-80

Nome: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 22:37 do dia 12/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: C152A20C04AA42E28B910F69363951CEF1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - ID 3891

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA;
CNPJ: 35.415.185/0001-80;
OBJETO: "aplicação de Testes Psicológicos para porte de arma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";
FISCAL: Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula 349.245;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 13/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2023;
PROTOCOLO: 70576/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2023 de 16 de maio de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 034/2023 - CPCCR

De 05 de maio de 2023.

REVOGA O EDITAL N.º 027/2023-CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Síntese: Revoga o Edital 027/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6930/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Revoga-se integralmente o Edital nº 027/2023-CPCCR de resultado do processo nº 15751/2023 de Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - O Edital nº 027/2023-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 068/2023 em 10 de abril de 2023.

Art. 3º - Deliberou-se pela revogação do Edital, após nova tramitação do processo.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASTERSROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRICKS BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Rua Manoel Cândido Bastiani, 1700 (1º Andar) - Bairro Planalto
CEP: 83233-908 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3629-7384 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2023 - ID 3891

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA;
CNPJ: 35.415.185/0001-89;
OBJETO: "Aplicação de Testes Psicológicos para porto de arma, conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social";
FISCAL: Cláudio Moysés Araújo de Andrade, matrícula 349.245;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 13/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2023;
PROTOCOLO: 70578/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8668/93;
VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3795

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.448/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em cbuq, com área de 4.572,54m² com extensão de 827,00m, incluindo serviços preliminar, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 359,80m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandaia - extensão 133,49m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2022;
PROTOCOLO: 24525/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução compreendendo o período de 09/10/2023 à 08/11/2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 140.206,67 (cento e quarenta mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) representando 7,05% do valor contratado referente a readequação do Cronograma Físico Financeiro);
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 - ID 3892

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ;
CNPJ: 75.010.173/0001-90;
OBJETO: "Prestação de Serviços de Arbitragem e taxas referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Karatê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude";
FISCAIS: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351345 e Leandro Raksa, matrícula nº 352555;
GESTORA: Carina De Faria Mondini, matrícula nº 352554;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023;
PROTOCOLO: 25068/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

Coordenação de Contratos

BETHA | CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando

PREFETURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR Todos

- CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEI... (Termo de Contrato) - R\$ 5.850,00
- FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE (Termo de Contrato) - R\$ 3.172,00
- COMPANHIA ULTRAGAZ S A (Ata de Registro de Preço) - R\$ 15.998,40
- ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP... (Termo de Contrato) - R\$ 3.172,00
- REDNOV FERRAMENTAS LTDA (Ata de Registro de Preço) - R\$ 3.172,00
- DIMORVAN DAVI MENEZES (Ata de Registro de Preço) - R\$ 3.172,00
- FORTHE TRATORES LTDA (Ata de Registro de Preço) - R\$ 3.172,00
- DUNAS COMERCIAL (Ata de Registro de Preço) - R\$ 3.172,00
- DA VEIRA DA COSTA (Ata de Registro de Preço) - R\$ 15.998,40

Texto do contrato adicionado com SUCESSO

Editando contratação ou compra direta

59/2023

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato (Lei 8.666/93) | Nº do termo: 59 | Ano: 2023 | Origem: Processo administrativo

Entidade origem do processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | Nº e ano do processo: 63/2023 | Nº e ano da ata de RP: []

Contrato multientidade | Controlar os itens por organograma

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II | Forma de contratação: Contratação direta | Nº da licitação: 13 | Ano: 2023

Modalidade: Dispensa de Licitação | Tipo de objeto: Contratação de serviços | Nº do convênio: [] | Controlar saldo por: Quantidade

Objeto da contratação: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Fornecedor: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.415.165/0001-80

Data da assinatura/contratação: 02/05/2023 | Qtde de dias: 365 (dias) | Período de vigência: 02/05/2023 até 01/05/2024 | Valor original da contratação: R\$ 5.850,00

Envolve contratação para: []

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

CONTRATAÇÕES

Encerrados

Em execução | TRAMITAR

De e sua operação

17°C Envolado | 11:50 | 17/05/2023



BETHA | CONTRATOS | [Visão geral](#) | [Configurando](#) | [Administrando](#) | [Contratando](#) | [Executando](#) | [Suporte](#)

EDITANDO CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA 5972023 Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Contratações - SIMAM*

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução*	Tipo de Condições de Pagamento*	Acta reg. preço*
Preço Unitário x v	A Prazo	NÃO x v
Tipos de Multas Contratuais*	Descrição da Multa Contratual	
Outras Multas Contratuais x v	As previstas de acordo com a Lei nº 8566/93	
Descrição da Garantia		
Tipo de Origem dos Contatos	CNPJ Outra Entidade	
Selecionar		
Número Cotação		

Organograma

Descrição

Secretaria de Defesa Social x v

Prazos

Prazo de Vigência Inicial	Data de Vigência Final
02/05/2023	01/05/2024
Prazo de Execução Inicial	Data execução final

CONTRATAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR: Todos | Cancelados | Vigentes

- 0278) CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEI...
Termo de Contrato | Contratação de profiss...
- 0272) FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE (C...
Termo de Contrato | Prestação de Serviços de...
- 0276) COMPANHIA ULTRAGAZ S A (01.602.199/0...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de bo...
- 0275) ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP...
Termo de Contrato | MANUTENÇÃO, CALIBR...
- 0274) REDNOV FERRAMENTAS LTDA (45.769.28...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de equi...
- 0273) DIMORVAN DAVI MENEGUSSO (07.065.47...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de equi...
- 0272) FORTHE TRATORES LTDA (01.504.670/0001...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de equi...
- 0271) DUNAS COMERCIAL EIRELI (05.530.834/00...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de equi...
- 0270) 46.667.239 FERNANDA VIEIRA DA COSTA...
Ata de Registro de Preço | Aquisição de Mate...

Administração.

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

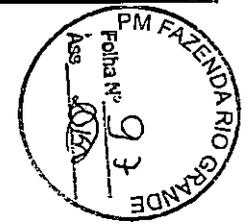
CONTRATAÇÕES

5

Encerrados

- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []
- Em execução | TRAMITAR | \$ | [] | [] | []

Dê a sua opinião



Protocolo: 70376/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de Defesa Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

17/10/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



NUMERO PROCESSO 000031375/2023
NÚMERO ÚNICO OAD.0ZW.0TP-3W
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
ROZANA APARECIDA DA SILVA

EM
18/05/2023 01:27:26

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL
SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:
ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 59/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 70576/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
OBSERVAÇÃO

MOTIVO
CONTRATO PARA EMPENHAR

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data/Hora: 18/05/2023 13:56:45